PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO...075.....
PROJETO DE LEI...079/96.
AUTORIA...Executivo
.....

LEI Nº 069/96

SÚMULA: Referenda contrato celebrado entre o Município de Apucarana e a empresa **KARYA COMIŞSÁRIA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica referendado o instrumento particular de Contrato de Desapropriação Amigável celebrado entre o Município de Apucarana e a empresa **KARYA - COMISSÁRIA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, tendo por objeto a desapropriação amigável de 161 (cento e setenta e um) lotes, mais a faixa hidrográfica, de propriedade da empresa expropriada, no loteamento denominado " Sol Nascente" a ser implantado no lote 67, com 121,00 m² da Gleba Patrimônio Apucarana, perímetro urbano desta cidade, cuja indenização será dotar o loteamento referido de infra-estrutura básica (abertura e empiçarramento de todas as ruas, rede de distribuição de energia elétrica e água), além da implantação e registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, às expensas da Municipalidade.

Art. 2º - Referidos imóveis serão destinados ao Programa de Habitação Municipal denominado " Minha Casa " (Lei Municipal nº 047/94).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de setembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal